

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações
Climáticas

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2022



IFCN

Instituto das Florestas e
Conservação
da Natureza IP-RAM

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022

CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

Vogal: Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

Vogal: Francisco Renato Rodrigues da Silva

EDITOR

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM)

Rua João de Deus, n.º12 E/F – Rés-do-Chão C

9050-027 Funchal

Tel.: (351) 291 145 590

Website: ifcn.madeira.gov.pt

Email: ifcn@madeira.gov.pt

COORDENAÇÃO:

Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação

Funchal, abril 2023

Índice

1. Introdução	3
2. Metodologia adotada	5
3. Identificação das medidas implementadas	7
3.1. Todas as Unidades Orgânicas	7
3.2. Conselho Diretivo, Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação e Gabinete Jurídico	10
3.3. Conselho Diretivo e Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação	10
3.4. Conselho Diretivo e Gabinete de Apoio Jurídico	12
3.5. Júri dos Procedimentos	12
4. Considerações Finais	13

1. Introdução

A convenção contra a corrupção foi aprovada pela Assembleia Geral da Nações Unidas a 31 de outubro de 2003, sendo posteriormente adotada em Portugal através da Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro. Posteriormente, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e através do qual os serviços públicos *elaboraram os seus planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*².

Mais recentemente, é criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção³, uma entidade administrativa independente com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. No mesmo diploma é aprovado o regime geral da prevenção da corrupção.

Na sequência da recomendação do CPC, a então Direção Regional das Florestas e Conservação da Natureza, aprovou em 2015 o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), no qual consta a produção anual do correspondente Relatório de Execução.

Repare-se que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM), foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro, resultando da fusão da Direção Regional das Florestas e Conservação da Natureza e do Serviço do Parque Natural da Madeira, cumprindo desta forma com a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovada pelo Decreto

¹ Criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas

² Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do CPC, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009

³ DL 109-E/2021, de 9 de dezembro

Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro

O presente Relatório de Execução do PPR, relativo ao ano 2022, agrega e organiza a informação obtida no âmbito da implementação do PPR, bem como a sua monitorização.

2. Metodologia adotada

Para a elaboração deste relatório foi efetuado o levantamento interno da informação pertinente. Foi também solicitado às diferentes unidades orgânicas uma apreciação global sobre o seu desempenho, tendo em conta o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os seus objetivos. A informação obtida foi sistematizada e harmonizada em articulação com as respetivas unidades orgânicas, tendo sido objeto de reanálise e correção com o seu envolvimento, sendo posteriormente consolidada no documento final.

De acordo com o Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2015, os riscos foram classificados segundo uma escala de risco: elevado, moderado e fraco.

O IFCN, IP-RAM, seguiu esta matriz onde se evidencia de forma sistematizada e consistente a graduação dos riscos identificados em função de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e o impacto previsível que as infrações podem suscitar.

MATRIZ DE RISCO

		Probabilidade de ocorrência		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto previsível	Elevada	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderada	Elevado	Moderado	Fraca
	Fraca	Moderado	Fraca	Fraca

A probabilidade de ocorrência foi graduada da seguinte forma:

Elevada: O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;

Moderada: O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;

Fraca: O risco decorre de um processo que apenas decorrerá em circunstâncias excecionais.

E o impacto previsível na organização foi graduado do seguinte modo:

Elevado: Quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros e de imagem significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Moderado: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e de imagem para o Estado;

Fraca: A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros e de imagem ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

3. Identificação das medidas implementadas

3.1. Todas as Unidades Orgânicas

Atividade	Riscos Potenciais	Risco Inerente (Elevado, Moderado ou Fraco)	Medidas de Prevenção	Medidas Adotadas
Contratação Pública – Identificação das necessidades	Existência de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e planeamento da Contratação Pública insuficiente	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ● Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades; ● Elaboração de instruções e orientações. 	<p>As necessidades de aquisições são devidamente identificadas e planeadas aquando da elaboração do orçamento do IFCN, IP-RAM, salvo exceções decorrentes de imprevisibilidades.</p> <p>Previamente à elaboração do orçamento, o IFCN, IP-RAM o prepara um plano de compras para o ano seguinte onde todos os responsáveis identificam as suas necessidades de aquisição.</p>
Contratação Pública – Elaboração de propostas de aquisição de bens/serviços/empregadas e respetivas peças do procedimento (Caderno de Encargos e Programa de Concurso)	<ul style="list-style-type: none"> ● Preço base proposto não adequado; ● Prazo de execução inadequados; ● Modalidade escolhida não adequada; ● Critérios, Fatores e subfactores de avaliação das propostas; ● Especificações do Caderno de Encargos não adequadas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ● Adoção de modelos de convite, programa de procedimentos e caderno de encargos; ● Elaboração de instruções e orientações; ● Segregação de funções; ● Elaboração do preço base com base em estudo prévio do mercado; ● Acompanhar propostas com cronograma de execução. 	<p>Assegurada a segregação de funções, que se julga adequada, verificou-se quanto às principais fases do procedimento, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proposta e peças do procedimento - Elaborados pelo serviço que identifica a necessidade com o apoio do Gabinete Jurídico; ● Cabimento prévio – Direção de Planeamento e Coordenação (DSPC); ● Autorização da decisão de contratar – Entidade competente (membro do Conselho Diretivo, Conselho Diretivo, Secretário Regional, Conselho do Governo Regional); ● Publicitação do procedimento – Através da plataforma de compras públicas; ● Prestação de esclarecimentos – Júri do procedimento (vários convidados) ou serviço que formalizou a proposta; ● Análise das propostas - Júri do procedimento (vários concorrentes) ou serviço que formalizou a proposta; ● Cabimento definitivo e declaração de compromisso – DSPC;

<p>Contratação Pública – Celebração de contratos de prestação de serviços</p>	<p>● (Im)provável risco de inexistência de parecer prévio vinculativo nos contratos de</p>	<p>Fraco</p>	<p>● Implementação de mecanismos internos que permitam a verificação dos requisitos legais prévios à decisão de contratar;</p>	<p>● Adjudicação - Entidade competente; ● Processamento da despesa - Após confirmação da execução ou receção, por parte dos Serviços responsáveis, a DGAF confere as faturas com o contrato e processa; ● Verificação/Liquidação/Pagamento –DSPC. ● Com o objetivo de assegurar uma atuação metódica e eficiente dos diferentes serviços envolvidos nos processos de contratação foram adotados os modelos de propostas de aquisição de bens e serviços; Mais se refere que foram preparadas orientações internas tendo em vista o cumprimento dos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, e ainda a obtenção de propostas contratuais mais vantajosas, bem como a contratação em melhores condições técnicas, económicas e financeiras. Por cada procedimento, os diferentes intervenientes preparam uma declaração de inexistência de conflito de interesses. Relativamente aos procedimentos de ajuste direto adotou-se as seguintes práticas: 1.Proceder, preliminarmente, a uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores de bens ou prestadores de serviços que operem num dado segmento de mercado, para prestações do mesmo tipo ou idênticas àquelas que se pretende adquirir; 2.Solicitar orçamento a três entidades em caso de aquisição, locação de bens móveis ou aquisição de serviços, nas aquisições materialmente relevantes, de valor superior a 500 euros, quando enquadradas no regime simplificado; 3.Utilizar a plataforma de compras públicas para todos os procedimentos de regime geral.</p>
<p>Contratação Pública – Celebração de contratos de prestação de serviços</p>	<p>● (Im)provável risco de inexistência de parecer prévio vinculativo nos contratos de</p>	<p>Fraco</p>	<p>● Implementação de mecanismos internos que permitam a verificação dos requisitos legais prévios à decisão de contratar;</p>	<p>Implementou-se um mecanismo de validação da componente legal associada à realização do contrato por parte do Gabinete Jurídico. Por cada procedimento, os diferentes intervenientes preparam uma declaração de inexistência de conflito de interesses.</p>

<p>Execução do contrato</p>	<p>prestação de serviços; ● (Im)provável risco de existência de conflito de interesses</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Criação de mecanismos de informação sobre a contraparte, designadamente relação ou participação de ex colaboradores do órgão ou serviço, parente ou afim 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Discricionariedade ao nível do controlo e da avaliação do cumprimento dos contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços; ● Trabalhos a mais devidos a erros ou omissões. 		<ul style="list-style-type: none"> ● Segregação de funções; ● Definir normas / instruções a observar nas vistorias; ● Definir responsáveis e os prazos de apresentação de relatórios de execução intermédios e final; ● Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empregado, logo que detetadas situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais; ● Obtenção de declaração de inexistência de interesses dos funcionários intervenientes. 	<p>Quanto a esta matéria, o relatório de execução dos contratos/autos de aceitação/autos de vistoria, elaborados pelos gestores de contrato, tem permitido efetuar a avaliação do cumprimento dos contratos por parte dos fornecedores. Esta validação assegura o rigoroso o cumprimento dos contratos, nomeadamente, se o prazo de execução, alterações ao preço contratual, discrepâncias entre os bens solicitados e fornecidos, qualidade dos serviços prestados.</p>

3.2. Conselho Diretivo, Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação e Gabinete Jurídico

<p>Contratação Pública</p> <p>– Verificação da conformidade legal e respetivo enquadramento das despesas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não enquadradas nas atribuições; • Falta de fundamentação legal; • Competência para autorizar a despesa 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de modelos de proposta que contemple o enquadramento legal, de competências, entidade competente; • Elaboração de instruções e orientações; • Segregação de funções. 	<p>A nova PABSE, aprovada em 2020, permite fazer um <i>check-list</i> da conformidade legal e identificar as entidades competentes para autorizar a despesa.</p>
<p>Contratação Pública</p> <p>– Lançamento do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo de anúncio não adequado; • Publicitação em meios não previstos legalmente 	Fraco	Instruções	<p>Os anúncios são verificados por um Jurista.</p>
<p>Contratação Pública</p> <p>– Prestação de esclarecimentos</p>	<p>Prestação de esclarecimentos fora de prazo</p>	Fraco	Identificar claramente a entidade competente para a prestação de esclarecimentos	<p>Os modelos de anúncio, programa do procedimento ou convite contemplam a identificação dos intervenientes no âmbito dos procedimentos para a prestação tempestiva dos esclarecimentos, não tendo sido identificada qualquer situação em que o esclarecimento tenha sido prestado intempestivamente</p>

3.3. Conselho Diretivo e Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação

<p>Contratação Pública</p> <p>– Verificação orçamental ou cabimentação das despesas</p>	<p>Assunção de compromissos sem cobertura orçamental</p>	Fraco	Emitir instruções	<p>As propostas de contratação pública formuladas pelos diferentes serviços são previamente cabimentadas e os compromissos assumidos de acordo com os fundos disponíveis, em conformidade com os normativos orçamentais em vigor.</p>
---	--	-------	-------------------	---

Processamento de despesas	<ul style="list-style-type: none"> ● Processamento de despesas sem a devida conferência da recepção do bem ou prestação de serviço ou realização de empreitada; ● Discriminariedade no processamento de despesas; ● Processamento de despesas diferentes das orçamentadas. 	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ● Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; ● Estipular prazos para processamento de despesas; ● Definir normas /instruções de verificação e controlo das despesas realizadas; ● Segregação de funções; 	<p>No processamento das despesas os procedimentos de controlo estão claramente definidos e visam assegurar o correto fornecimento de bens, aquisição de serviços ou empreitada, a segregação de funções, o adequado registo contabilístico e a autorização prévia do pagamento. O sistema informático de gestão limita o processamento de despesas ao valor do compromisso. Em regra, o processamento é efetuado dentro dos prazos de pagamento, por ordem de chegada das faturas ou em função dos prazos dos projetos cofinanciados.</p> <p>No que se refere às empreitadas são elaborados relatórios de acompanhamento e os respetivos autos de medição são confirmados por um técnico (Eng. Civil) nomeado para representar o dono da obra e posteriormente validados pelo gestor do contrato. Em regra, todos os procedimentos fixam prazos de execução, a aplicação de sanções contratuais por incumprimento e por cada procedimento está associado um responsável para garantir a sua correta execução.</p>
Inventariação de bens	Falta de rigor na inventariação dos bens.	Moderado	Implementação de um mecanismo interno de inventariação dos bens.	<p>Em 2022, iniciou-se a inventariação dos bens que integram o ativo não corrente, prevendo-se que o mesmo fique concluído até finais de 2024, dada a dimensão do IFCN, IP – RAM. Os bens encontram-se registados em GERFIP de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado (CIBE) ou em SNC-AP.</p>

3.4. Conselho Diretivo e Gabinete de Apoio Jurídico

Atividade	Riscos Potenciais	Risco Inerente (Elevado, Moderado ou Fraco)	Medidas de Prevenção	Medidas Adotadas
Contratação Pública – Celebração de contrato	Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do procedimento	Fraco	Verificação da conformidade das peças do procedimento com o clausulado contratual.	Encontra-se assegurado um sistema de controlo de verificação das peças do procedimento e das minutas dos contratos, de forma a detetar eventuais lapsos e desconformidades que possam existir entre minutas dos contratos e as peças do procedimento. Assim, antes da sua aprovação, a minuta do contrato é verificada por um jurista que poderá sugerir eventuais ajustamentos. Após este controlo, os serviços analisam as alterações propostas e caso seja necessário, a minuta é retificada e enviada, para aprovação, ao órgão competente para a decisão de contratar

3.5. Júri dos Procedimentos

Atividade	Riscos Potenciais	Risco Inerente (Elevado, Moderado ou Fraco)	Medidas de Prevenção	Medidas Adotadas
Contratação Pública – Admissão e análise das propostas	Discrecionalidade na admissão e avaliação das propostas	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Rotatividade dos Júris; • Segregação de funções. 	Sempre que possível, é assegurada a rotatividade dos elementos que compõem o júri dos procedimentos, de forma a garantir que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas num grupo restrito de trabalhadores ou dirigentes.

4. Considerações Finais

Este relatório apresenta as medidas adotadas ao longo de 2022 no sentido de prevenir e minorar os riscos de corrupção e infrações conexas. Apresenta-se assim um balanço das medidas adotadas, uma descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm.

O IFCN, IP-RAM continua plenamente empenhado em cumprir rigorosos padrões éticos, jurídicos e morais de acordo com princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como desempenha a sua atividade.

O Presidente do Conselho Diretivo



s. r.
Região Autónoma da Madeira
Governo Regional
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM

(Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe)